



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL

PROCESSO Nº 102/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Bom Jesus da Penha**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.187.815/0001-97, com sede na Praça Dom Inácio, nº 200, Centro, Bom Jesus da Penha - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 24/06/2026 às 08:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 24/06/2026 às 08:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - GLOBAL realizada em único item/lote

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DO RODEIO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO. ESTA CONTRATAÇÃO INTEGRA AS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AO CONVÊNIO Nº 980821, FIRMADO EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE, SENDO PARTE FUNDAMENTAL DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO MENCIONADO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **AMM Licita**, por meio do sítio **<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Bom Jesus da Penha por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do Grupo Único

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos e os não deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Dom Inácio, 200, Centro, neste município.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica AMM Licita, no seguinte endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 10.1.

11.2. O(a) Município de Bom Jesus da Penha poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 10.1.

11.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 10.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, “f” do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Bom Jesus da Penha .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Bom Jesus da Penha .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Bom Jesus da Penha através do endereço <https://bomjesusdapenha.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, localizada na Praça Dom Inácio, nº 200, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de preço estimado ;

13.11.2 - Anexo II - Modelo de Proposta;

13.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Bom Jesus da Penha, 09/06/2026.

Rone André de Lima
Prefeito(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DO RODEIO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO. ESTA CONTRATAÇÃO INTEGRA AS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AO CONVÊNIO Nº 980821, FIRMADO EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE, SENDO PARTE FUNDAMENTAL DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO MENCIONADO, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	EQUIPE DE APOIO EM SEGURANÇAS SENDO 25 POR DIA, DURANTE 4 DIAS SENDO 8 HORAS POR DIA DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.	DIARIAS	100
02	EQUIPE DE APOIO EM BRIGADISTAS SENDO 4 POR DIA, DURANTE 4 DIAS SENDO 8 HORAS POR DIA DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.	DIARIAS	16
03	ARENA DE RODEIO DE 30M X 40M, COMPLETA ESTILO AMERICANA, CONTENDO 06 (SEIS) PORTEIRAS DE ACESSO, E 08 (OITO) BRETES DE SOLTA,	DIARIAS	4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	COM 40 CURRAIS DE QUERÊNCIA NAS MEDIDAS 2X2M, EMBARCADOURO, PORTÃO CENTRAL DE 3X2M, TODA ARENA FEITA EM ESTRUTURA METÁLICA 3MM. DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.		
04	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 14,00 M DE FRENTE X 12,00 M DE FUNDO, EM BOX TRUSS P30 E P50, ALTURA DE 1M A 1,80M DO PISO, PÉ DIREITO 9M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, TERMO ACÚSTICA, ANTICHAMA NA COR BRANCA. PISO EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE DE 20 MM, TOTALMENTE SEM RESSALTOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO, 01 ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO DOS DOIS LADOS, 02 EXTINTORES. GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO; TRAVAMENTO FEITO POR CABOS DE AÇO, NO SISTEMA DE X; FECHAMENTO DE FUNDO E DE LATERAIS COM TELAS ADEQUADAS DE SOMBREAMENTO (TIPO CORTINA), EM PERFEITO ESTADO; ACABAMENTO EM LONA PRETA, EM PERFEITO ESTADO, NAS QUATRO LATERAIS, ENTRE O PISO E O SOLO (SAIA DO PALCO); COBERTURA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG; ÁREA DE SERVIÇO 02 ÁREAS DE SERVIÇO COBERTA, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 3 X 2,30 METROS, COM ALTURA IDÊNTICA AO PISO DO PALCO. COM FECHAMENTO EM LONA NAS TRÊS LATERAIS. HOUSE MIX UMA HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA DE LONA PVC, MEDINDO: 04 X 2,3 METROS. ESTRUTURA PARA FLY P.A. 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY. DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.	DIARIAS	4
05	LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E GRIDE, SOM 8 X 8. DESCRIÇÃO SOM PA 8X8 E SIDE PA 8X8 - 16 CAIXAS DE ALTAS, CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE 2" CADA; SENDO UTILIZADAS 8 DE CADA LADO DO GRIDE DE ESTRUTURA. -16 CAIXAS DE SUB GRAVE, CONTENDO 2 FALANTES DE 18" CADA; -2 CONSOLES	DIARIAS	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	DIGITAIS COM NO MÍNIMO 64 CANAIS. (OBSERVAÇÃO: NO CASO DE ARTISTAS COM RYDER, ATENDER CRITERIOSAMENTE O QUE FOI PEDIDO) - CABO MULTIVIAS, COM DISTANCIA SUFICIENTE PARA SER INSTALADA UMA DAS MESAS NA HOUSE-MIX (LOCALIZADA NA FRENTE DO PALCO) NA QUANTIDADE DE VIAS EXIGIDAS EM RYDER; - RACK DE PERIFÉRICOS CONDIZENTES COM O PA TAIS COMO AMPLIFICADORES COM 50% DE SOBRA DA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO. - SIDE 2X2 E SPOTS 4 CAIXAS DE ALTA, CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 CORNETA DE 2" CADA; MONTAS 2 DE CADA LADO DO PALCO. - 4 CAIXAS DE SUB GRAVE, CONTENDO 2 FALANTES DE 18" CADA; MONTADAS 2 DE CADA LADO DO PALCO. -6 SPOT MONITOR TIPO SM400 OU SIMILAR; CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE 2" CADA; MONTADOS CONFORME AS NECESSIDADES DOS ARTISTAS. -RACK DE APARELHOS CONDIZENTES COM O PA TAIS COMO AMPLIFICADORES INDEPENDENTES PARA CADA VIA COM 60% DE SOBRA DA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. - EQUIPAMENTOS: - 2 CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12" CADA E VALVULADOS. -1 CABEÇOTE DE BAIXO JUNTAMENTE COM AS CAIXAS; 4 FALANTES DE 10" E 1 FALANTE DE 15". -1 CORPO DE BATERIA, COM AS PELES E TODAS AS ARTICULAÇÕES EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. -5 MICROFONES SEM FIO COM TROCA DE FREQUÊNCIA E CANAL. - 2 POWER PLAYS DE 8 VIAS, JUNTAMENTE COM OS CABOS DE FONE. - DIRECT BOX (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS ARTISTAS E RYDERS) - KITS DE BATERIA E PERCUSSÃO (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS ARTISTAS)-MICROFONES COM FIO (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS RYDERS DOS ARTISTAS)-PRATICÁVEIS CONFORME NECESSIDADE ILUMINAÇÃO: -28 MOVING BEAM 200 5R OU SUPERIOR-30 CANHÕES DE LED RGBW-6 STROBO DE LED RGBW 9/27 -12 CANHÕES PAR 64 (DIMERIZAVEIS) - 12 MAC AURA - 6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	BRUT DE 4 LÂMPADAS OU SUPERIOR 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM AÇIONAMENTO SEM FIO - GRIDE BOX TRUSS DE ESTRUTURA Q30 QUE SE AJUSTE AO TAMANHO PALCO, COM 2 PASSADAS CENTRAIS. PAINEL DE LED 6 X 3 METROS P5, JUNTAMENTE GRIDE BOX TRUSS DE ESTRUTURA Q30 QUE SE AJUSTE AO TAMANHO PALCO; BATERIA PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS. SENDO 8 HORAS POR DIA DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.		
06	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM 12X12, ILUMINAÇÃO E GRIDE PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE ATÉ 10 HORAS. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA: A ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO E GRID DEVE ATENDER O EVENTO EM GERAL, SHOWS E OUTRAS ATRAÇÕES DURANTE TODO OS DIAS DO EVENTO, SENDO QUE A DESCRIÇÃO ABAIXO CONTEMPLA O MÍNIMO EXIGIDO PARA O EVENTO. ALÉM DO DESCRITIVO ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TAMBÉM ATENDER CRITERIOSAMENTE OS RYDERS TÉCNICOS DE SOM E LUZ DOS ARTISTAS. DESCRIÇÃO BÁSICA (INDEPENDENTEMENTE DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS RYDERS TÉCNICOS): LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E GRIDE, SOM 12 X 12. DESCRIÇÃO SOM PA 12X12 E SIDE PA 12X12 -24 CAIXAS DE ALTAS, CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE 2" CADA; SENDO UTILIZADAS 8 DE CADA LADO DO GRIDE DE ESTRUTURA. -24 CAIXAS DE SUB GRAVE, CONTENDO 2 FALANTES DE 18" CADA; - 2 CONSOLES DIGITAIS COM NO MÍNIMO 64 CANAIS. (OBSERVAÇÃO: NO CASO DE ARTISTAS COM RYDER, ATENDER CRITERIOSAMENTE O QUE FOI PEDIDO) CABO MULTIVIAS, COM DISTANCIA SUFICIENTE PARA SER INSTALADA UMA DAS MESAS NA HOUSE-MIX (LOCALIZADA NA FRENTE DO PALCO) NA QUANTIDADE DE VIAS EXIGIDAS EM RYDER; - RACK DE PERIFÉRICOS CONDIZENTES COM O PAIS COMO AMPLIFICADORES COM 50% DE SOBRA DA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO. SIDE 2X2 E SPOTS - 4 CAIXAS DE ALTA, CONTENDO 2	DIARIAS	4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	FALANTES DE 12" E 1 CORNETA DE 2" CADA; MONTAS 2 DE CADA LADO DO PALCO. - 4 CAIXAS DE SUB GRAVE, CONTENDO 2 FALANTES DE 18" CADA; MONTADAS 2 DE CADA LADO DO PALCO. -6 SPOT MONITOR TIPO SM400 OU SIMILAR; CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE 2" CADA; MONTADOS CONFORME AS NECESSIDADES DOS ARTISTAS. -RACK DE APARELHOS CONDIZENTES COM O PA TAIS COMO AMPLIFICADORES INDEPENDENTES PARA CADA VIA COM 60% DE SOBRA DA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. - EQUIPAMENTOS:- 2 CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12" CADA E VALVULADOS. -1 CABEÇOTE DE BAIXO JUNTAMENTE COM AS CAIXAS; 4 FALANTES DE 10" E 1 FALANTE DE 15". -1 CORPO DE BATERIA, COM AS PELES E TODAS AS ARTICULAÇÕES EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. -5 MICROFONES SEM FIO COM TROCA DE FREQUÊNCIA E CANAL. -2 POWER PLAYS DE 8 VIAS, JUNTAMENTE COM OS CABOS DE FONE. - DIRECT BOX (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS ARTISTAS E RYDERS) - KITS DE BATERIA E PERCUSSÃO (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS ARTISTAS)- MICROFONES COM FIO (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS RYDERS DOS ARTISTAS)- PRATICÁVEIS CONFORME NECESSIDADE ILUMINAÇÃO:-28 MOVING BEAM 200 5R OU SUPERIOR -30 CANHÕES DE LED RGBW-6 STROBO DE LED RGBW -12 CANHÕES PAR 64 (DIMERIZAVEIS) - 12 MAC AURA - 6 BRUT DE 4 LÂMPADAS OU SUPERIOR 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM ACIONAMENTO SEM FIO- GRIDE BOX TRUSS DE ESTRUTURA Q30 QUE SE AJUSTE AO TAMANHO PALCO, COM 2 PASSADAS CENTRAIS. PAINEL DE LED 6 X 3 METROS P5, JUNTAMENTE GRIDE BOX TRUSS DE ESTRUTURA Q30 QUE SE AJUSTE AO TAMANHO PALCO; BATERIA PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS. SENDO 8 HORAS POR DIA DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.		
07	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 COM CALHA LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 METROS.	DIARIAS	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O SERVIÇO COMPREENDE A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA EVENTOS. TENDAS TAMANHO 10X10 METROS, PADRONIZADAS (IGUAIS) COM CALHAS METÁLICA E EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LONA VINÍLICA: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, IMPERMEÁVEL E NO FORMATO PIRÂMIDE. COR:BRANCA PÉ DIREITO PARA ATÉ 5 METROS ESTRUTURA METÁLICA: AÇO GALVANIZADO, NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÕES E PODE SER MONTADA EM QUALQUER TIPO DE SOLO, SENDO COMPACTADO E NIVELADO. DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.		

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (meses), contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo de disponibilização dos equipamentos e início da prestação dos serviços dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de início do Rodeio, contados da emissão da Ordem de Serviço, em remessa única, para possibilitar a montagem e os testes necessários ao pleno funcionamento do evento.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.2.2 - Os serviços deverão ser entregues no local de realização do Rodeio no Município de Bom Jesus da Penha, a ser especificado na Ordem de Serviço.

9.1.2.3 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição imediata quando necessário, conforme segue:

9.1.2.4 - Equipamentos de sonorização compatíveis com o porte do evento;

9.1.2.5 - Equipamentos de iluminação adequados ao ambiente e à finalidade do evento;

9.1.2.6 - Equipe técnica para montagem, operação e suporte durante todo o evento;

9.1.2.7 - Disponibilização e atuação das equipes de apoio em segurança;

9.1.2.8 - Disponibilização e atuação das equipes dos brigadistas;

9.1.2.9 - Montagem e operação da arena de rodeio;

9.1.2.10 - Montagem das tendas e das demais estruturas previstas na contratação;

9.1.2.11 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.2.12 - O prazo de garantia contratual dos serviços será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.2.13 - Operação, manutenção e suporte técnico durante o evento Durante todo o período de realização do evento, compreendido:

Dia 03 de setembro de 2026, das 08:00 hs as 04:00 hs;

Dia 04 de setembro de 2026, das 08:00 hs as 04:00 hs;

Dia 05 de setembro de 2026, das 08:00 hs as 04:00 hs;

Dia 06 de setembro de 2026, das 08:00 hs as 04:00 hs;

A contratada deverá assegurar a plena operação, funcionamento contínuo e suporte técnico presencial dos equipamentos locados, incluindo mão de obra especializada, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição imediata de equipamentos em caso de falhas, sem ônus adicional para a Administração.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Bom Jesus da Penha, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Bom Jesus da Penha.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Bom Jesus da Penha.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, CNPJ nº 18.187.815/0001-97, situada a Praça Dom Inácio, 200, Centro, Bom Jesus da Penha.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL realizada em único item/lote.**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

IV. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

VI. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VII. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VIII. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

IX. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

X. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

17.7.1.1 - Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

17.7.1.2 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em plena validade;

17.7.1.3 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, em dia, emitida por aquele Conselho;

17.7.1.4 - Comprovante de registro do responsável técnico, no CREA ou CFT, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, em dia, emitida por aquele Conselho.

17.7.1.5 - Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado como RT - Responsável Técnico através de apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da ficha de registro de empregados - RE, ou
- Cópia da folha do livro de registro de empregados, ou
- Carteira de Trabalho, ou
- Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, ou
- Cópia do contrato social ou da última alteração contratual em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.
- Declaração de anuência do profissional acompanhada de compromisso de futura contratação ou de disponibilidade para atuação durante a execução contratual.

17.7.1.6 - Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação (equipe de apoio em segurança, equipe de apoio em brigadista, arena de rodeio, locação de palco, locação de som, iluminação e gride, locação de tenda) , ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

17.7.1.7 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



17.7.1.7 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

17.7.1.8 - O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.8 - Vistoria

17.8.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, não haverá necessidade de vistoria prévia.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Bom Jesus da Penha.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02010 27 812 0017 2.233 339039

02010 27 812 0017 2.233 339039

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Bom Jesus da Penha, 08/06/2026.

Maike Junior Moreira Silva
Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I DO TR****PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO**

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	EQUIPE DE APOIO EM SEGURANÇAS SENDO 25 POR DIA, DURANTE 4 DIAS SENDO 8 HORAS POR DIA DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.	DIARIAS	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
02	EQUIPE DE APOIO EM BRIGADISTAS SENDO 4 POR DIA, DURANTE 4 DIAS SENDO 8 HORAS POR DIA DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.	DIARIAS	16	R\$ 270,00	R\$ 4.320,00
03	ARENA DE RODEIO DE 30M X 40M, COMPLETA ESTILO AMERICANA, CONTENDO 06 (SEIS) PORTEIRAS DE ACESSO, E 08 (OITO) BRETES DE SOLTA, COM 40 CURRAIS DE QUERÊNCIA NAS MEDIDAS 2X2M, EMBARCADOURO, PORTÃO CENTRAL DE 3X2M, TODA ARENA FEITA EM ESTRUTURA METÁLICA 3MM. DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.	DIARIAS	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
04	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 14,00 M DE FRENTE X 12,00 M DE FUNDO, EM BOX TRUSS P30 E P50, ALTURA DE 1M A 1,80M DO PISO, PÉ DIREITO 9M DE ALTURA,	DIARIAS	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	COM COBERTURA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, TERMO ACÚSTICA, ANTICHAMA NA COR BRANCA. PISO EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE DE 20 MM, TOTALMENTE SEM RESSALTOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO, 01 ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO DOS DOIS LADOS, 02 EXTINTORES. GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO; TRAVAMENTO FEITO POR CABOS DE AÇO, NO SISTEMA DE X; FECHAMENTO DE FUNDO E DE LATERAIS COM TELAS ADEQUADAS DE SOMBREAMENTO (TIPO CORTINA), EM PERFEITO ESTADO; ACABAMENTO EM LONA PRETA, EM PERFEITO ESTADO, NAS QUATRO LATERAIS, ENTRE O PISO E O SOLO (SAIA DO PALCO); COBERTURA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG; ÁREA DE SERVIÇO 02 ÁREAS DE SERVIÇO COBERTA, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 3 X 2,30 METROS, COM ALTURA IDÊNTICA AO PISO DO PALCO. COM FECHAMENTO EM LONA NAS TRÊS LATERAIS. HOUSE MIX UMA HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA DE LONA PVC, MEDINDO: 04 X 2,3 METROS. ESTRUTURA PARA FLY P.A. 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY.				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.				
05	LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E GRIDE, SOM 8 X 8. DESCRIÇÃO SOM PA 8X8 E SIDE PA 8X8 - 16 CAIXAS DE ALTAS, CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE 2" CADA; SENDO UTILIZADAS 8 DE CADA LADO DO GRIDE DE ESTRUTURA. -16 CAIXAS DE SUB GRAVE, CONTENDO 2 FALANTES DE 18" CADA; -2 CONSOLES DIGITAIS COM NO MÍNIMO 64 CANAIS. (OBSERVAÇÃO: NO CASO DE ARTISTAS COM RYDER, ATENDER CRITERIOSAMENTE O QUE FOI PEDIDO) - CABO MULTIVIAS, COM DISTANCIA SUFICIENTE PARA SER INSTALADA UMA DAS MESAS NA HOUSE-MIX (LOCALIZADA NA FRENTE DO PALCO) NA QUANTIDADE DE VIAS EXIGIDAS EM RYDER; - RACK DE PERIFÉRICOS CONDIZENTES COM O PA TAIS COMO AMPLIFICADORES COM 50% DE SOBRA DA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO. - SIDE 2X2 E SPOTS 4 CAIXAS DE ALTA, CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 CORNETA DE 2" CADA; MONTAS 2 DE CADA LADO DO PALCO. - 4 CAIXAS DE SUB GRAVE, CONTENDO 2 FALANTES DE 18" CADA; MONTADAS 2 DE CADA LADO DO PALCO. -6 SPOT MONITOR TIPO SM400 OU SIMILAR;	DIARIAS	4	R\$ 16.266,67	R\$ 65.066,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE 2" CADA; MONTADOS CONFORME AS NECESSIDADES DOS ARTISTAS. -RACK DE APARELHOS CONDIZENTES COM O PA TAIS COMO AMPLIFICADORES INDEPENDENTES PARA CADA VIA COM 60% DE SOBRA DA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. - EQUIPAMENTOS: - 2 CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12" CADA E VALVULADOS. -1 CABEÇOTE DE BAIXO JUNTAMENTE COM AS CAIXAS; 4 FALANTES DE 10" E 1 FALANTE DE 15". -1 CORPO DE BATERIA, COM AS PELES E TODAS AS ARTICULAÇÕES EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. -5 MICROFONES SEM FIO COM TROCA DE FREQUÊNCIA E CANAL. - 2 POWER PLAYS DE 8 VIAS, JUNTAMENTE COM OS CABOS DE FONE. - DIRECT BOX (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS ARTISTAS E RYDERS) - KITS DE BATERIA E PERCUSSÃO (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS ARTISTAS)-MICROFONES COM FIO (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS RYDERS DOS ARTISTAS)- PRATICÁVEIS CONFORME NECESSIDADE ILUMINAÇÃO: -28 MOVING BEAM 200 5R OU SUPERIOR-30 CANHÕES DE LED RGBW-6 STROBO DE LED RGBW 9/27 -12 CANHÕES PAR 64 (DIMERIZAVEIS) - 12 MAC				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	AURA - 6 BRUT DE 4 LÂMPADAS OU SUPERIOR 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM ACIONAMENTO SEM FIO - GRIDE BOX TRUSS DE ESTRUTURA Q30 QUE SE AJUSTE AO TAMANHO PALCO, COM 2 PASSADAS CENTRAIS. PAINEL DE LED 6 X 3 METROS P5, JUNTAMENTE GRIDE BOX TRUSS DE ESTRUTURA Q30 QUE SE AJUSTE AO TAMANHO PALCO; BATERIA PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS. SENDO 8 HORAS POR DIA DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.				
06	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM 12X12, ILUMINAÇÃO E GRIDE PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE ATÉ 10 HORAS. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA: A ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO E GRID DEVE ATENDER O EVENTO EM GERAL, SHOWS E OUTRAS ATRAÇÕES DURANTE TODO OS DIAS DO EVENTO, SENDO QUE A DESCRIÇÃO ABAIXO CONTEMPLA O MÍNIMO EXIGIDO PARA O EVENTO. ALÉM DO DESCRITIVO ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TAMBÉM ATENDER CRITERIOSAMENTE OS RYDERS TÉCNICOS DE SOM E LUZ DOS ARTISTAS. DESCRIÇÃO BÁSICA (INDEPENDENTEMENTE DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS RYDERS TÉCNICOS): LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E GRIDE, SOM 12 X 12. DESCRIÇÃO SOM PA 12X12	DIARIAS	4	R\$ 18.833,33	R\$ 75.333,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	E SIDE PA 12X12 -24 CAIXAS DE ALTAS,CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE 2" CADA; SENDO UTILIZADAS 8 DE CADA LADO DO GRIDE DE ESTRUTURA. -24 CAIXAS DE SUB GRAVE, CONTENDO 2 FALANTES DE 18" CADA; - 2 CONSOLES DIGITAIS COM NO MÍNIMO 64 CANAIS. (OBSERVAÇÃO: NO CASO DE ARTISTAS COM RYDER, ATENDER CRITERIOSAMENTE O QUE FOI PEDIDO) CABO MULTIVIAS, COM DISTANCIA SUFICIENTE PARA SER INSTALADA UMA DAS MESAS NA HOUSE-MIX (LOCALIZADA NA FRENTE DO PALCO) NA QUANTIDADE DE VIAS EXIGIDAS EM RYDER; - RACK DE PERIFÉRICOS CONDIZENTES COM O PA TAIS COMO AMPLIFICADORES COM 50% DE SOBRA DA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO. SIDE 2X2 E SPOTS - 4 CAIXAS DE ALTA, CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 CORNETA DE 2" CADA; MONTAS 2 DE CADA LADO DO PALCO. - 4 CAIXAS DE SUB GRAVE, CONTENDO 2 FALANTES DE 18" CADA; MONTADAS 2 DE CADA LADO DO PALCO. -6 SPOT MONITOR TIPO SM400 OU SIMILAR; CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE 2" CADA; MONTADOS CONFORME AS NECESSIDADES DOS ARTISTAS. -RACK DE				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	APARELHOS CONDIZENTES COM O PA TAIS COMO AMPLIFICADORES INDEPENDENTES PARA CADA VIA COM 60% DE SOBRA DA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. - EQUIPAMENTOS:- 2 CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12" CADA E VALVULADOS. -1 CABEÇOTE DE BAIXO JUNTAMENTE COM AS CAIXAS; 4 FALANTES DE 10" E 1 FALANTE DE 15". -1 CORPO DE BATERIA, COM AS PELES E TODAS AS ARTICULAÇÕES EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. -5 MICROFONES SEM FIO COM TROCA DE FREQUÊNCIA E CANAL. -2 POWER PLAYS DE 8 VIAS, JUNTAMENTE COM OS CABOS DE FONE. - DIRECT BOX (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS ARTISTAS E RYDERS) - KITS DE BATERIA E PERCUSSÃO (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS ARTISTAS)- MICROFONES COM FIO (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS RYDERS DOS ARTISTAS)- PRATICÁVEIS CONFORME NECESSIDADE ILUMINAÇÃO:-28 MOVING BEAM 200 5R OU SUPERIOR -30 CANHÕES DE LED RGBW-6 STROBO DE LED RGBW -12 CANHÕES PAR 64 (DIMERIZAVEIS) - 12 MAC AURA - 6 BRUT DE 4 LÂMPADAS OU SUPERIOR 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM ACIONAMENTO SEM FIO- GRIDE BOX TRUSS DE				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ESTRUTURA Q30 QUE SE AJUSTE AO TAMANHO PALCO, COM 2 PASSADAS CENTRAIS. PAINEL DE LED 6 X 3 METROS P5, JUNTAMENTE GRIDE BOX TRUSS DE ESTRUTURA Q30 QUE SE AJUSTE AO TAMANHO PALCO; BATERIA PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS. SENDO 8 HORAS POR DIA DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.				
07	LOCACAO DE TENDA 10 X 10 COM CALHA LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 METROS. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O SERVIÇO COMPREENDE A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA EVENTOS. TENDAS TAMANHO 10X10 METROS, PADRONIZADAS (IGUAIS) COM CALHAS METÁLICA E EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LONA VINÍLICA: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, IMPERMEÁVEL E NO FORMATO PIRÂMIDE. COR:BRANCA PÉ DIREITO PARA ATÉ 5 METROS ESTRUTURA METÁLICA: AÇO GALVANIZADO, NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÕES E PODE SER MONTADA EM QUALQUER TIPO DE SOLO, SENDO COMPACTADOE NIVELADO. DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA	DIARIAS	12	R\$ 373,33	R\$ 4.479,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	06/09/2026.				

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 211.699,96 (duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)..



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____.____/____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	EQUIPE DE APOIO EM DIARIAS SEGURANÇAS SENDO 25 POR DIA, DURANTE 4 DIAS SENDO 8 HORAS POR DIA DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.	DIARIAS	100		
02	EQUIPE DE APOIO EM DIARIAS BRIGADISTAS SENDO 4 POR DIA, DURANTE 4 DIAS SENDO 8 HORAS POR DIA DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.	DIARIAS	16		
03	ARENA DE RODEIO DE 30M X 40M, COMPLETA ESTILO AMERICANA, CONTENDO 06 (SEIS) PORTEIRAS DE ACESSO, E 08 (OITO) BRETES DE SOLTA, COM 40 CURRAIS DE QUERÊNCIA NAS MEDIDAS 2X2M, EMBARCADOURO, PORTÃO CENTRAL DE 3X2M,	DIARIAS	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	TODA ARENA FEITA EM ESTRUTURA METÁLICA 3MM. DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.				
04	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 14,00 M DE FRENTE X 12,00 M DE FUNDO, EM BOX TRUSS P30 E P50, ALTURA DE 1M A 1,80M DO PISO, PÉ DIREITO 9M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, TERMO ACÚSTICA, ANTICHAMA NA COR BRANCA. PISO EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE DE 20 MM, TOTALMENTE SEM RESSALTOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO, 01 ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO DOS DOIS LADOS, 02 EXTINTORES. GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO; TRAVAMENTO FEITO POR CABOS DE AÇO, NO SISTEMA DE X; FECHAMENTO DE FUNDO E DE LATERAIS COM TELAS ADEQUADAS DE SOMBREAMENTO (TIPO CORTINA), EM PERFEITO ESTADO; ACABAMENTO EM LONA PRETA, EM PERFEITO ESTADO, NAS QUATRO LATERAIS, ENTRE O PISO E O SOLO (SAIA DO PALCO); COBERTURA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG; ÁREA DE SERVIÇO 02 ÁREAS DE SERVIÇO COBERTA, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 3 X 2,30 METROS, COM ALTURA IDÊNTICA AO PISO DO PALCO. COM FECHAMENTO EM LONA NAS TRÊS LATERAIS. HOUSE MIX UMA HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA DE LONA PVC, MEDINDO: 04 X 2,3 METROS. ESTRUTURA PARA FLY P.A. 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO	DIARIAS	4		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	SISTEMA FLY. DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.				
05	LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E GRIDE, SOM 8 X 8. DESCRIÇÃO SOM PA 8X8 E SIDE PA 8X8 - 16 CAIXAS DE ALTAS, CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE 2" CADA; SENDO UTILIZADAS 8 DE CADA LADO DO GRIDE DE ESTRUTURA. -16 CAIXAS DE SUB GRAVE, CONTENDO 2 FALANTES DE 18" CADA; -2 CONSOLES DIGITAIS COM NO MÍNIMO 64 CANAIS. (OBSERVAÇÃO: NO CASO DE ARTISTAS COM RYDER, ATENDER CRITERIOSAMENTE O QUE FOI PEDIDO) - CABO MULTIVIAS, COM DISTANCIA SUFICIENTE PARA SER INSTALADA UMA DAS MESAS NA HOUSE-MIX (LOCALIZADA NA FRENTE DO PALCO) NA QUANTIDADE DE VIAS EXIGIDAS EM RYDER; - RACK DE PERIFÉRICOS CONDIZENTES COM O PA TAIS COMO AMPLIFICADORES COM 50% DE SOBRA DA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO. - SIDE 2X2 E SPOTS 4 CAIXAS DE ALTA, CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 CORNETA DE 2" CADA; MONTAS 2 DE CADA LADO DO PALCO. - 4 CAIXAS DE SUB GRAVE, CONTENDO 2 FALANTES DE 18" CADA; MONTADAS 2 DE CADA LADO DO PALCO. -6 SPOT MONITOR TIPO SM400 OU SIMILAR; CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE 2" CADA; MONTADOS CONFORME AS NECESSIDADES DOS ARTISTAS. -RACK DE APARELHOS CONDIZENTES COM O PA TAIS COMO AMPLIFICADORES INDEPENDENTES PARA CADA VIA COM 60% DE SOBRA DA SUA	DIARIAS	4		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	CAPACIDADE MÁXIMA. - EQUIPAMENTOS: - 2 CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12" CADA E VALVULADOS. -1 CABEÇOTE DE BAIXO JUNTAMENTE COM AS CAIXAS; 4 FALANTES DE 10" E 1 FALANTE DE 15". -1 CORPO DE BATERIA, COM AS PELES E TODAS AS ARTICULAÇÕES EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. -5 MICROFONES SEM FIO COM TROCA DE FREQUÊNCIA E CANAL. - 2 POWER PLAYS DE 8 VIAS, JUNTAMENTE COM OS CABOS DE FONE. - DIRECT BOX (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS ARTISTAS E RYDERS) - KITS DE BATERIA E PERCUSSÃO (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS ARTISTAS)-MICROFONES COM FIO (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS RYDERS DOS ARTISTAS)- PRATICÁVEIS CONFORME NECESSIDADE ILUMINAÇÃO: -28 MOVING BEAM 200 5R OU SUPERIOR-30 CANHÕES DE LED RGBW-6 STROBO DE LED RGBW 9/27 -12 CANHÕES PAR 64 (DIMERIZAVEIS) - 12 MAC AURA - 6 BRUT DE 4 LÂMPADAS OU SUPERIOR 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM ACIONAMENTO SEM FIO - GRIDE BOX TRUSS DE ESTRUTURA Q30 QUE SE AJUSTE AO TAMANHO PALCO, COM 2 PASSADAS CENTRAIS. PAINEL DE LED 6 X 3 METROS P5, JUNTAMENTE GRIDE BOX TRUSS DE ESTRUTURA Q30 QUE SE AJUSTE AO TAMANHO PALCO; BATERIA PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS. SENDO 8 HORAS POR DIA DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.				
06	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM 12X12, ILUMINAÇÃO E GRIDE PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE	DIARIAS	4		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ATÉ 10 HORAS. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA: A ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO E GRID DEVE ATENDER O EVENTO EM GERAL, SHOWS E OUTRAS ATRAÇÕES DURANTE TODO OS DIAS DO EVENTO, SENDO QUE A DESCRIÇÃO ABAIXO CONTEMPLA O MÍNIMO EXIGIDO PARA O EVENTO. ALÉM DO DESCRITIVO ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TAMBÉM ATENDER CRITERIOSAMENTE OS RYDERS TÉCNICOS DE SOM E LUZ DOS ARTISTAS. DESCRIÇÃO BÁSICA (INDEPENDENTEMENTE DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS RYDERS TÉCNICOS): LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E GRIDE, SOM 12 X 12. DESCRIÇÃO SOM PA 12X12 E SIDE PA 12X12 -24 CAIXAS DE ALTAS, CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE 2" CADA; SENDO UTILIZADAS 8 DE CADA LADO DO GRIDE DE ESTRUTURA. -24 CAIXAS DE SUB GRAVE, CONTENDO 2 FALANTES DE 18" CADA; - 2 CONSOLES DIGITAIS COM NO MÍNIMO 64 CANAIS. (OBSERVAÇÃO: NO CASO DE ARTISTAS COM RYDER, ATENDER CRITERIOSAMENTE O QUE FOI PEDIDO) CABO MULTIVIAS, COM DISTANCIA SUFICIENTE PARA SER INSTALADA UMA DAS MESAS NA HOUSE-MIX (LOCALIZADA NA FRENTE DO PALCO) NA QUANTIDADE DE VIAS EXIGIDAS EM RYDER; - RACK DE PERIFÉRICOS CONDIZENTES COM O PA TAIS COMO AMPLIFICADORES COM 50% DE SOBRA DA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO. SIDE 2X2 E SPOTS - 4 CAIXAS DE ALTA, CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 CORNETA DE 2" CADA; MONTAS 2 DE CADA				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	LADO DO PALCO. - 4 CAIXAS DE SUB GRAVE, CONTENDO 2 FALANTES DE 18" CADA; MONTADAS 2 DE CADA LADO DO PALCO. -6 SPOT MONITOR TIPO SM400 OU SIMILAR; CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE 2" CADA; MONTADOS CONFORME AS NECESSIDADES DOS ARTISTAS. -RACK DE APARELHOS CONDIZENTES COM O PA TAIS COMO AMPLIFICADORES INDEPENDENTES PARA CADA VIA COM 60% DE SOBRA DA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. - EQUIPAMENTOS:- 2 CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12" CADA E VALVULADOS. -1 CABEÇOTE DE BAIXO JUNTAMENTE COM AS CAIXAS; 4 FALANTES DE 10" E 1 FALANTE DE 15". -1 CORPO DE BATERIA, COM AS PELES E TODAS AS ARTICULAÇÕES EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. -5 MICROFONES SEM FIO COM TROCA DE FREQUÊNCIA E CANAL. -2 POWER PLAYS DE 8 VIAS, JUNTAMENTE COM OS CABOS DE FONE. - DIRECT BOX (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS ARTISTAS E RYDERS) - KITS DE BATERIA E PERCUSSÃO (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS ARTISTAS)- MICROFONES COM FIO (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS RYDERS DOS ARTISTAS)-PRATICÁVEIS CONFORME NECESSIDADE ILUMINAÇÃO:-28 MOVING BEAM 200 5R OU SUPERIOR -30 CANHÕES DE LED RGBW-6 STROBO DE LED RGBW -12 CANHÕES PAR 64 (DIMERIZAVEIS) - 12 MAC AURA - 6 BRUT DE 4 LÂMPADAS OU SUPERIOR 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM ACIONAMENTO SEM FIO- GRIDE BOX TRUSS DE ESTRUTURA Q30 QUE SE				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	AJUSTE AO TAMANHO PALCO, COM 2 PASSADAS CENTRAIS. PAINEL DE LED 6 X 3 METROS P5, JUNTAMENTE GRIDE BOX TRUSS DE ESTRUTURA Q30 QUE SE AJUSTE AO TAMANHO PALCO; BATERIA PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS. SENDO 8 HORAS POR DIA DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.				
07	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 COM CALHA LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 METROS. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O SERVIÇO COMPREENDE A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA EVENTOS. TENDAS TAMANHO 10X10 METROS, PADRONIZADAS (IGUAIS) COM CALHAS METÁLICA E EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LONA VINÍLICA: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, IMPERMEÁVEL E NO FORMATO PIRÂMIDE. COR:BRANCA PÉ DIREITO PARA ATÉ 5 METROS ESTRUTURA METÁLICA: AÇO GALVANIZADO, NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÕES E PODE SER MONTADA EM QUALQUER TIPO DE SOLO, SENDO COMPACTADO E NIVELADO. DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.	DIARIAS	12		

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O(A) Município de Bom Jesus da Penha, inscrito no CNPJ nº 18.187.815/0001-97, com sede na Praça Dom Inácio, nº 200, Centro, Bom Jesus da Penha, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr.(a) Rone André de Lima, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 102/2026 - Pregão Eletrônico nº 39/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DO RODEIO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO. ESTA CONTRATAÇÃO INTEGRA AS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AO CONVÊNIO Nº 980821, FIRMADO EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE, SENDO PARTE FUNDAMENTAL DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO MENCIONADO**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (meses), contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



14.133/2021, desde que presente os requisitos legais.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$** _____
(_____), conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Bom Jesus da Penha, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Bom Jesus da Penha ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Bom Jesus da Penha, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Bom Jesus da Penha, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Bom Jesus da Penha;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Bom Jesus da Penha ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23 - Ceder ao(a) Município de Bom Jesus da Penha todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



representá-lo na execução do contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Bom Jesus da Penha, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, exceto quando presente os requisitos para prorrogação de prazo nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

13.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 - Indenizações e multas.

13.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Bom Jesus da Penha, para o exercício atual, na classificação abaixo:

02010 27 812 0017 2.233 339039

02010 27 812 0017 2.233 339039

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Bom Jesus da Penha, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Bom Jesus da Penha divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Bom Jesus da Penha) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

__Local__, __ / __ / ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Rone André de Lima

Prefeito(a)

Razão Social da Empresa
Nome Representante Legal

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DO RODEIO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO. ESTA CONTRATAÇÃO INTEGRA AS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AO CONVÊNIO Nº 980821, FIRMADO EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE, SENDO PARTE FUNDAMENTAL DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO MENCIONADO, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A demanda pela contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e prestação de serviços de apoio à realização do rodeio no município de Bom Jesus da Penha decorre da necessidade de viabilizar a execução integral do evento, conforme previsto no Convênio nº 980821, firmado em parceria com o Ministério do Esporte. A realização do rodeio exige a disponibilização de infraestrutura adequada, equipamentos específicos e serviços de apoio técnico-operacional, de modo a assegurar o pleno funcionamento e a segurança do evento, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

2.2 - A contratação é pertinente às atribuições do município de promover eventos culturais, esportivos e de lazer, em consonância com as ações pactuadas no referido convênio. Ao viabilizar a estrutura necessária para a realização do rodeio, a Administração Municipal cumpre suas responsabilidades institucionais de fomentar atividades que contribuem para o desenvolvimento social, cultural e esportivo da comunidade, além de atender às obrigações assumidas formalmente junto ao Ministério do Esporte.

2.3 - A execução adequada do rodeio, mediante a contratação pretendida, contribui diretamente para o atendimento do interesse público, ao proporcionar à população local e regional acesso a evento de relevância cultural e esportiva, promovendo integração social e valorização das tradições. Além disso, o cumprimento das obrigações do convênio fortalece a credibilidade institucional do município perante órgãos parceiros e assegura a continuidade de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento comunitário, conforme previsto no instrumento celebrado.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do **Pregão**, preferencialmente na forma **Eletrônica**.

4.2 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (meses), contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, desde que presente os requisitos legais.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Salienta-se, ainda, que este é o modelo atual adotado, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DO RODEIO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO. ESTA CONTRATAÇÃO INTEGRA AS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AO CONVÊNIO Nº 980821, FIRMADO EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE, SENDO PARTE FUNDAMENTAL DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO MENCIONADO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (item 07) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	EQUIPE DE APOIO EM SEGURANÇAS SENDO 25 POR DIA, DURANTE 4 DIAS SENDO 8 HORAS POR DIA DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.	DIARIAS	100
02	EQUIPE DE APOIO EM BRIGADISTAS SENDO 4 POR DIA, DURANTE 4 DIAS SENDO 8 HORAS POR DIA DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.	DIARIAS	16
03	ARENA DE RODEIO DE 30M X 40M, COMPLETA ESTILO AMERICANA, CONTENDO 06 (SEIS) PORTEIRAS DE ACESSO, E 08 (OITO) BRETES DE SOLTA, COM 40 CURRAIS DE QUERÊNCIA NAS MEDIDAS 2X2M, EMBARCADOURO, PORTÃO CENTRAL DE 3X2M, TODA ARENA FEITA EM ESTRUTURA METÁLICA 3MM. DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.	DIARIAS	4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
04	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 14,00 M DE FRENTE X 12,00 M DE FUNDO, EM BOX TRUSS P30 E P50, ALTURA DE 1M A 1,80M DO PISO, PÉ DIREITO 9M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, TERMO ACÚSTICA, ANTICHAMA NA COR BRANCA. PISO EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE DE 20 MM, TOTALMENTE SEM RESSALTOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO, 01 ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO DOS DOIS LADOS, 02 EXTINTORES. GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO; TRAVAMENTO FEITO POR CABOS DE AÇO, NO SISTEMA DE X; FECHAMENTO DE FUNDO E DE LATERAIS COM TELAS ADEQUADAS DE SOMBREAMENTO (TIPO CORTINA), EM PERFEITO ESTADO; ACABAMENTO EM LONA PRETA, EM PERFEITO ESTADO, NAS QUATRO LATERAIS, ENTRE O PISO E O SOLO (SAIA DO PALCO); COBERTURA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG; ÁREA DE SERVIÇO 02 ÁREAS DE SERVIÇO COBERTA, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 3 X 2,30 METROS, COM ALTURA IDÊNTICA AO PISO DO PALCO. COM FECHAMENTO EM LONA NAS TRÊS LATERAIS. HOUSE MIX UMA HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA DE LONA PVC, MEDINDO: 04 X 2,3 METROS. ESTRUTURA PARA FLY P.A. 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY. DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.	DIARIAS	4
05	LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E GRIDE, SOM 8 X 8. DESCRIÇÃO SOM PA 8X8 E SIDE PA 8X8 - 16 CAIXAS DE ALTAS, CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE 2" CADA; SENDO UTILIZADAS 8 DE CADA LADO DO GRIDE DE ESTRUTURA. -16 CAIXAS DE SUB GRAVE, CONTENDO 2 FALANTES DE 18" CADA; -2 CONSOLES DIGITAIS COM NO MÍNIMO 64 CANAIS. (OBSERVAÇÃO: NO CASO DE ARTISTAS COM RYDER, ATENDER CRITERIOSAMENTE O QUE FOI PEDIDO) - CABO MULTIVIAS, COM DISTANCIA	DIARIAS	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	SUFICIENTE PARA SER INSTALADA UMA DAS MESAS NA HOUSE-MIX (LOCALIZADA NA FRENTE DO PALCO) NA QUANTIDADE DE VIAS EXIGIDAS EM RYDER; - RACK DE PERIFÉRICOS CONDIZENTES COM O PA TAIS COMO AMPLIFICADORES COM 50% DE SOBRA DA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO. - SIDE 2X2 E SPOTS 4 CAIXAS DE ALTA, CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 CORNETA DE 2" CADA; MONTAS 2 DE CADA LADO DO PALCO. - 4 CAIXAS DE SUB GRAVE, CONTENDO 2 FALANTES DE 18" CADA; MONTADAS 2 DE CADA LADO DO PALCO. -6 SPOT MONITOR TIPO SM400 OU SIMILAR; CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE 2" CADA; MONTADOS CONFORME AS NECESSIDADES DOS ARTISTAS. -RACK DE APARELHOS CONDIZENTES COM O PA TAIS COMO AMPLIFICADORES INDEPENDENTES PARA CADA VIA COM 60% DE SOBRA DA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. - EQUIPAMENTOS: - 2 CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12" CADA E VALVULADOS. -1 CABEÇOTE DE BAIXO JUNTAMENTE COM AS CAIXAS; 4 FALANTES DE 10" E 1 FALANTE DE 15". -1 CORPO DE BATERIA, COM AS PELES E TODAS AS ARTICULAÇÕES EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. -5 MICROFONES SEM FIO COM TROCA DE FREQUÊNCIA E CANAL. - 2 POWER PLAYS DE 8 VIAS, JUNTAMENTE COM OS CABOS DE FONE. - DIRECT BOX (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS ARTISTAS E RYDERS) - KITS DE BATERIA E PERCUSSÃO (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS ARTISTAS)-MICROFONES COM FIO (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS RYDERS DOS ARTISTAS)-PRATICÁVEIS CONFORME NECESSIDADE ILUMINAÇÃO: -28 MOVING BEAM 200 5R OU SUPERIOR-30 CANHÕES DE LED RGBW-6 STROBO DE LED RGBW 9/27 -12 CANHÕES PAR 64 (DIMERIZAVEIS) - 12 MAC AURA - 6 BRUT DE 4 LÂMPADAS OU SUPERIOR 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM ACIONAMENTO SEM FIO - GRIDE BOX TRUSS DE ESTRUTURA Q30 QUE SE AJUSTE AO TAMANHO PALCO, COM 2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	PASSADAS CENTRAIS. PAINEL DE LED 6 X 3 METROS P5, JUNTAMENTE GRIDE BOX TRUSS DE ESTRUTURA Q30 QUE SE AJUSTE AO TAMANHO PALCO; BATERIA PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS. SENDO 8 HORAS POR DIA DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.		
06	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM 12X12, ILUMINAÇÃO E GRIDE PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE ATÉ 10 HORAS. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA: A ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO E GRID DEVE ATENDER O EVENTO EM GERAL, SHOWS E OUTRAS ATRAÇÕES DURANTE TODO OS DIAS DO EVENTO, SENDO QUE A DESCRIÇÃO ABAIXO CONTEMPLA O MÍNIMO EXIGIDO PARA O EVENTO. ALÉM DO DESCRITIVO ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TAMBÉM ATENDER CRITERIOSAMENTE OS RYDERS TÉCNICOS DE SOM E LUZ DOS ARTISTAS. DESCRIÇÃO BÁSICA (INDEPENDENTEMENTE DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS RYDERS TÉCNICOS): LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E GRIDE, SOM 12 X 12. DESCRIÇÃO SOM PA 12X12 E SIDE PA 12X12 -24 CAIXAS DE ALTAS, CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE 2" CADA; SENDO UTILIZADAS 8 DE CADA LADO DO GRIDE DE ESTRUTURA. -24 CAIXAS DE SUB GRAVE, CONTENDO 2 FALANTES DE 18" CADA; - 2 CONSOLES DIGITAIS COM NO MÍNIMO 64 CANAIS. (OBSERVAÇÃO: NO CASO DE ARTISTAS COM RYDER, ATENDER CRITERIOSAMENTE O QUE FOI PEDIDO) CABO MULTIVIAS, COM DISTANCIA SUFICIENTE PARA SER INSTALADA UMA DAS MESAS NA HOUSE-MIX (LOCALIZADA NA FRENTE DO PALCO) NA QUANTIDADE DE VIAS EXIGIDAS EM RYDER; - RACK DE PERIFÉRICOS CONDIZENTES COM O PA TAIS COMO AMPLIFICADORES COM 50% DE SOBRA DA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO. SIDE 2X2 E SPOTS - 4 CAIXAS DE ALTA, CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 CORNETA DE 2" CADA; MONTAS 2 DE CADA LADO DO PALCO. - 4 CAIXAS DE SUB GRAVE, CONTENDO 2 FALANTES DE 18" CADA; MONTADAS 2 DE CADA LADO DO PALCO. -6	DIARIAS	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	SPOT MONITOR TIPO SM400 OU SIMILAR; CONTENDO 2 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE 2" CADA; MONTADOS CONFORME AS NECESSIDADES DOS ARTISTAS. -RACK DE APARELHOS CONDIZENTES COM O PA TAIS COMO AMPLIFICADORES INDEPENDENTES PARA CADA VIA COM 60% DE SOBRA DA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. - EQUIPAMENTOS:- 2 CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12" CADA E VALVULADOS. -1 CABEÇOTE DE BAIXO JUNTAMENTE COM AS CAIXAS; 4 FALANTES DE 10" E 1 FALANTE DE 15". -1 CORPO DE BATERIA, COM AS PELES E TODAS AS ARTICULAÇÕES EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. -5 MICROFONES SEM FIO COM TROCA DE FREQUÊNCIA E CANAL. -2 POWER PLAYS DE 8 VIAS, JUNTAMENTE COM OS CABOS DE FONE. - DIRECT BOX (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS ARTISTAS E RYDERS) - KITS DE BATERIA E PERCUSSÃO (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS ARTISTAS)- MICROFONES COM FIO (QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER OS RYDERS DOS ARTISTAS)-PRATICÁVEIS CONFORME NECESSIDADE ILUMINAÇÃO:-28 MOVING BEAM 200 5R OU SUPERIOR -30 CANHÕES DE LED RGBW-6 STROBO DE LED RGBW -12 CANHÕES PAR 64 (DIMERIZAVEIS) - 12 MAC AURA - 6 BRUT DE 4 LÂMPADAS OU SUPERIOR 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM ACIONAMENTO SEM FIO- GRIDE BOX TRUSS DE ESTRUTURA Q30 QUE SE AJUSTE AO TAMANHO PALCO, COM 2 PASSADAS CENTRAIS. PAINEL DE LED 6 X 3 METROS P5, JUNTAMENTE GRIDE BOX TRUSS DE ESTRUTURA Q30 QUE SE AJUSTE AO TAMANHO PALCO; BATERIA PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS. SENDO 8 HORAS POR DIA DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.		
07	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 COM CALHA LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 METROS. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O SERVIÇO COMPREENDE A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA EVENTOS. TENDAS TAMANHO 10X10 METROS, PADRONIZADAS (IGUAIS) COM	DIARIAS	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	CALHAS METÁLICA E EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LONA VINÍLICA: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, IMPERMEÁVEL E NO FORMATO PIRÂMIDE. COR:BRANCA PÉ DIREITO PARA ATÉ 5 METROS ESTRUTURA METÁLICA: AÇO GALVANIZADO, NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÕES E PODE SER MONTADA EM QUALQUER TIPO DE SOLO, SENDO COMPACTADOE NIVELADO. DO DIA 03/09/2026 ATÉ DIA 06/09/2026.		

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico dos serviços realizados no último ano.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 211.699,96 (duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)..

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - O objeto desta contratação, será licitado de forma GLOBAL OU POR GRUPO DE ITENS, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de unidade no todo. O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica. Caso fossem contratadas duas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis.

9.1.1 - Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso.

9.1.2 - Ainda, corroborando a contratação por agrupamento de itens, ressalta-se a viabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que essa é a forma mais usual de contratação no mercado.

9.1.3 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, tendo em vista que o objeto da contratação compreende um conjunto integrado e interdependente de serviços, cuja adequada execução demanda compatibilidade técnica, operacional e logística entre todos os itens que o compõem.

9.1.4 A eventual divisão do objeto e a adoção do critério de menor preço por item ou por lote poderiam comprometer a uniformidade, a qualidade e a eficiência da execução contratual, além de gerar dificuldades de coordenação entre diferentes fornecedores, aumentando os riscos de incompatibilidades técnicas, atrasos e falhas na prestação dos serviços.

9.1.5 A contratação por preço global proporciona maior padronização e integração das atividades, assegurando a execução completa e coordenada do objeto, com definição clara de responsabilidades e interlocução única perante a Administração. Tal modelo também favorece o controle, a fiscalização e a gestão contratual, permitindo maior eficiência administrativa e redução de custos operacionais.

9.1.6 Adicionalmente, a adoção do menor preço global contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o conjunto da contratação, além de conferir maior segurança jurídica e técnica ao processo, evitando a fragmentação contratual e os riscos decorrentes da atuação de múltiplos prestadores de serviços.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado, pelo(a) Município de Bom Jesus da Penha.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 Conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021, a presente contratação visa aos seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1.1.1 Economicidade: A contratação especializada possibilita a otimização dos recursos financeiros públicos ao evitar investimentos permanentes em equipamentos e pessoal para evento eventual, garantindo melhor custo-benefício na execução do rodeio, conforme as especificações do convênio nº 980821.

12.1.1.2 Eficiência: A disponibilização de equipamentos e serviços técnicos especializados assegura a execução integral e o pleno funcionamento do evento, otimizando o tempo e a qualidade operacional, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência.

12.1.1.3 Eficácia: A contratação permite o atendimento pleno da necessidade pública de realização do rodeio, evento de relevância cultural e esportiva, promovendo a integração social e valorização das tradições locais, em consonância com as obrigações pactuadas no convênio com o Ministério do Esporte.

12.1.1.4 Melhor aproveitamento de recursos: A contratação viabiliza o uso racional dos recursos humanos e materiais do município, direcionando-os para atividades estratégicas, ao mesmo tempo em que assegura a infraestrutura adequada para o evento, fortalecendo a credibilidade institucional e a continuidade das políticas públicas culturais e esportivas.

12.1.2 Os resultados pretendidos servirão como parâmetros para avaliação da efetividade da contratação no relatório final, conforme determinação legal.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - No entanto, no presente caso, foram identificados riscos relevantes que devem ser abordados de forma separada, sendo necessário elaborar o Mapa de Risco.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Bom Jesus da Penha, 08/06/2026.

Maike Junior Moreira Silva
Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Bom Jesus da Penha, 08/06/2026.

Rone André de Lima
Prefeito(a)